



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



EMENDA MODIFICATIVA Nº 37-CAS
(Das Deputadas Eliana Pedrosa e Celina Leão)

Ao Projeto de Lei nº 1719, de 2013, que “dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências”.

Dê-se ao art. 32 a seguinte redação:

“Art. 32. O regimento interno pode ser alterado mediante proposta de iniciativa de:”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por aperfeiçoar a redação original suprimindo a expressão “de ofício”, de modo a dar mais legitimidade às alterações no Regimento.

Sala das Comissões,

Deputada ELIANA PEDROSA

Deputada CELINA LEÃO